



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**MUNICÍPIO DE VASSOURAS**

CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS

Regras de Urgência

Aprovado em 27/06/2002

*[Assinatura]*  
Presidente

## Autógrafo

Lei nº 2010

de 28 de junho de 2002

Dispõe sobre a desapropriação de área de terra por interesse social e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte**

### LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar amigavelmente ou judicialmente, através de Decreto, por interesse social e utilidade pública, lote de terras n.º 51 com área de 2.360,00 m<sup>2</sup> situada na Estação de Demetrio Ribeiro, Zona Rural do 1º Distrito deste Município, que mede: 45,00 m de frente para a Rua Prefeito Carlos Eugenio Mexias, 54,00 m pelo lado direito em linha reta, confrontando com o Lote n.º 50; 52,50 m pelo lado esquerdo em linha reta, confrontando com os lotes n.º 52 e 45,28 m de fundos em linha reta, confrontando com o lote n.º 53.

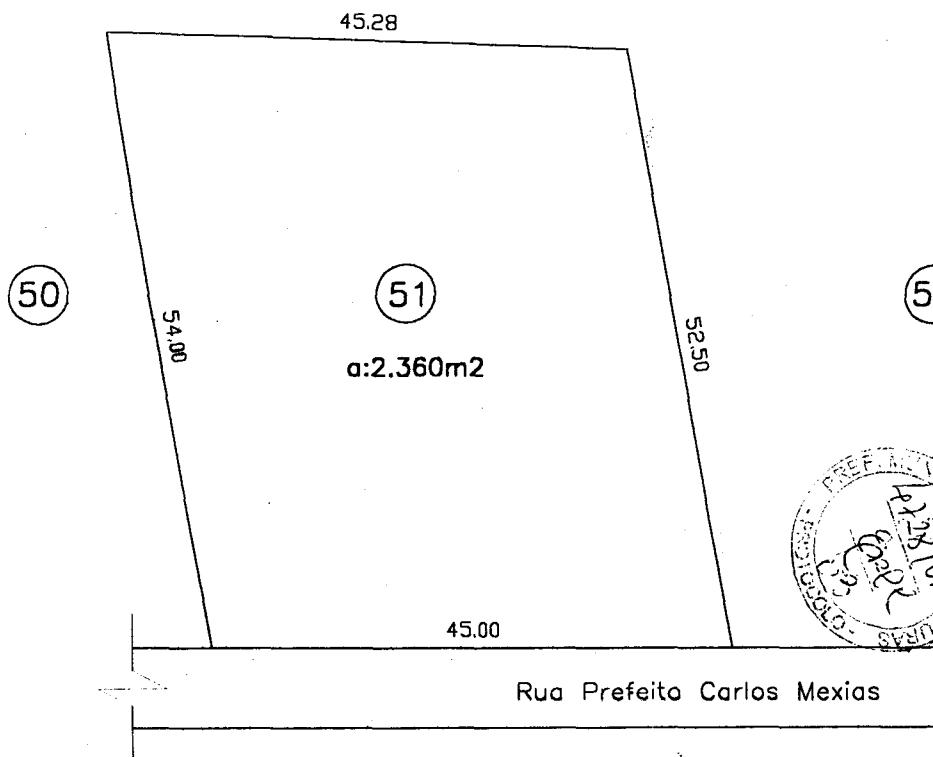
Art. 2º - A área acima será destinada construção de uma creche em Demetrio Ribeiro.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vassouras, 28 de junho de 2002.

*[Assinatura]*  
Altair Paulino de Oliveira Campos  
Prefeito Municipal.

(53)



ESTAÇÃO DE DEMÉTRIO RIBEIRO, LOT  
1º DISTRITO – VASSOURAS